



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 875/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2025

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material e equipamentos esportivos, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação, Cultura e Assistência Social

VIGÊNCIA: 03/12/2025 A 02/12/2026

DETENTOR DA ATA:

JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS

CNPJ nº: 25.371.647/0001-50

TELEFONE: (46) 9 9972-3140

E-MAIL: pittysports@yahoo.com

RUA JOSE SILVA, 550 - CEP: 85580000 - BAIRRO: INDUSTRIAL

Itapejara d'Oeste/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 875/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2025 - Processo nº 436/2025

Aos três dias de dezembro de 2025, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 90088/2025**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/12/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS, sediada na RUA JOSE SILVA, 550 - CEP: 85580000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Itapejara d'Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 25.371.647/0001-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JEVERSON IVAN PAESE, portador do RG nº 31870666 e do CPF nº 408.132.230-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material e equipamentos esportivos, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação, Cultura e Assistência Social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	80595	Aparador de chute, material de alta resistência e durabilidade com 3 alças traseiras, sendo uma fixa e 2 reguláveis, costuras reforçadas, enchimento em espumas pac e eva, possui passadores de rebite de ferro, fechamento em velcro, peso aproximado 415 gramas, dimensões aproximadas 36 x 19 x 10 cm (c x l x e).	PUNCH	UN	10,00	107,00
8	80631	Bola para treinamento de tempo e reação, com 6 faces confeccionada em borracha.	KAGIVA	UN	3,00	19,00
9	80634	Calça para goalball, tecido 100% poliéster espuma de proteção nos joelhos, cós com elástico, cor preto, tamanhos p, m, g e gg.	KANXA	UN	30,00	91,00
10	80636	Camiseta para goalball, tecido 100% poliéster sublimada frente e costas, manga longa, espuma de proteção nos cotovelos, gola careca, numeradas, cores a definir, tamanhos p, m, g e gg.	KANXA	UN	30,00	74,00
11	80640	Capacete para prática de skate, produzido em material rígido e durável com forração em espuma e proteção externa em pvc, com ajuste em fivela, tamanhos p, m, g e gg.	HARDY	UN	40,00	78,49
13	80650	Cotoveleira para esportes de quadra (par), formato leve e anatomico reforçada, confeccionada em poliéster e elastodieno, forração em espuma, tamanhos p, m e g.	KANXA	UN	30,00	38,00
14	80651	Cotoveleira para prática de skate (par), produzido em material rígido e durável, acolchoadas e com proteção externa em pvc, com ajuste em velcro, tamanhos p, m, g e gg.	SPOART	UN	20,00	94,88
23	80661	Guarda-sol tipo praia, com estrutura em alumínio, pintura epóxi cobertura em lona.	MOR	UN	4,00	290,00
28	80667	Jogo de xadrez tamanho gigante tabuleiro flexível em curvin tamanho 4 x 4 m, 32 peças em plástico atóxico, com tratamento anti uv, peças com 30 a 32 cm de diâmetro na base, tamanho do rei no mínimo 70 cm de altura e peão no mínimo 40 cm de altura	JAEHRIG	UN	5,00	3.118,80
32	80674	Medalha em liga metálica zamac, formato circular com detalhes em relevo, nas cores dourado, prata ou bronze, diâmetro 4,5 a 5,5 cm, verso liso para colocação de adesivo. Acompanha fita de cetim.	VITÓRIA	UN	2.100,00	2,98
33	80675	Medalha em liga metálica zamac, formato circular com detalhes em	VITÓRIA	UN	2.100,00	4,48



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		relevo, nas cores dourado, prata ou bronze, diametro 6,5 cm, centro liso para colocação de adesivo. Possui 04 arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. Acompanha fita de 2,5 cm de largura na cor azul.				
34	80676	Medalha em liga metálica zamac, formato hexagonal com detalhes em relevo, nas cores dourado, prata ou bronze, diametro 07 cm, centro liso de 05 cm para colocação de adesivo. Possui bordas raiadas e polidas. Acompanha fita de 2,5 cm de largura na cor azul.	VITÓRIA	UN	2.100,00	4,54
35	80677	Meia bola bosu, confeccionada em látex base de polipropileno com revestimento em eva, diâmetro aproximado 58 cm, altura 25 cm, acompanha bomba de encher e elásticos com pegada.	LIFTFNESS	UN	5,00	287,00
36	80678	Mesa de tenis de mesa, com medidas oficiais que atendem aos padrões da ittf (international table tennis federation) com pés de madeira maciça dobráveis, em material mdf, 18 mm de espessura, unissex, acabamento em primer azul e linhas demarcatórias brancas, fita de bordo nas laterais.	KLOPF	UN	10,00	1.009,70
38	80682	Overgrip para raquete de badminton, kit com 03 unidades emborrachados, confortáveis, devem proporcionar melhor aderencia e absorção do suor, espessura 0,55 mm, comprimento 120 cm, largura 2,6 cm.	OTHER	UN	20,00	24,00
40	80689	Protetor de seios, indicado para esportes de combate confeccionado em lycra, reforçado, contém duas peças em fibra de vidro, removíveis, tamanhos p, m e g.	SHIROI	UN	20,00	148,00
42	80691	Raquete de badminton indicada para crianças, confeccionada em alumínio e haste em aço, peso aproximado 85 gr, comprimento aproximado 540 mm.	ART SPORT	UN	66,00	49,00
45	80696	Raquetes de tênis de mesa, modelo clássica, composição em madeira com duas borrachas em cores diferentes, aprovadas pela ittf. Espessura da borracha 2 mm.	VOLLO	UN	30,00	26,43
46	80700	Rede de futsal, em polietileno, malha 12 x 12 cm fio 6 mm, com proteção uv, medidas 3,20 x 2,10 (c x a).	ANCORA REDES	PAR	12,00	114,99
47	80701	Rede de futsal, em polipropileno, malha 12 x 12 cm, fio 8 mm com proteção uv, medidas 3,20 x 2,10 (c x a).	ANCORA REDES	UN	10,00	400,00
48	80704	Rede oficial de futevôlei, medidas 9,50 x 1,00 m com tratamento ultravioleta, com lona em pvc de 6 cm de largura, fio 2 mm, malha 10 x 10 cm, deverá conter sapatilhas metálicas nas 04 pontas da rede.	ANCORA REDES	UN	10,00	115,99
49	80705	Rede oficial de volei de praia, medidas 8,50 x 1,00 m, com tratamento ultravioleta, com lona em pvc de 6 cm de largura, fio 2 mm, malha 10 x 10 cm, deverá conter sapatilhas metálicas nas 04 pontas da rede.	ANCORA REDES	UN	20,00	114,00
50	80706	Rede oficial para futebol de campo profissional em polietileno com proteção uv, fio 6 a 8 mm, trançado, malha 15 x 15 cm, medidas 7,5 x 2,5 m (cxa).	ANCORA REDES	PAR	10,00	299,00
51	80707	Rede oficial para futebol de campo profissional em polipropileno (seda) com proteção uv, fio 6 a 8 mm, trançado, malha 15 x 15 cm, medidas 7,5 x 2,5 m (cxa) e profundidade mínima de 1,5 m.	ANCORA REDES	PAR	5,00	299,00
52	80708	Rede oficial para futebol society, em nylon fio 4 mm, malha 15 x 15 cm, com tratamento uv, medidas 5,20 x 1,00 x 2,40 m (cxlxa).	ANCORA REDES	PAR	10,00	160,00
53	80709	Rede oficial para goalball, confeccionada em nylon, fio 4 mm medidas 9 x 1,30 m, malha 5 x 5 cm.	ANCORA REDES	PAR	2,00	370,00
54	80711	Roda rolo para exercícios, com haste em metal e roda dupla sendo ambos envoltos em polipropileno. Peso aproximado 650 gr.	JUSTNOW	UN	12,00	34,00
55	80712	Rolo de liberação miofascial, confeccionado em eva injetado em espuma de alta densidade, comprimento do rolo cilindrico 40 cm, diametro 15 cm.	LIFTFNESS	UN	12,00	65,00
56	80713	Shorts esportivo no tecido dry 100% poliéster com elastano sublimação total, podendo ser nos tamanhos p, m, g e gg, em modelo, cor e arte a serem definidas.	AE UNIFORMES	UN	50,00	40,00
57	80714	Shorts masculino especifico para badminton confeccionado no tecido dry 500, cor preto, com elástico, tamanhos 8, 10, 12, 14, p, m e g.	AE UNIFORMES	UN	30,00	39,99
64	80727	Troféu de artilheiro, altura mínima 17 cm, base em polímero na cor preta e estatueta intercambiável de jogador metalizada na cor dourada.	JEBS TROFÉUS	UN	10,00	22,00
65	80728	Troféu de goleiro menos vazado, altura mínima 18 cm base em polímero na cor preta e estatueta intercambiável de goleiro metalizada na cor dourada.	JEBS TROFÉUS	UN	10,00	22,00
66	80729	Troféu em acrílico, transparente, 10 mm, com base medidas 30 x 35	TROFÉUS	UN	120,00	25,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		cm (c x a), adesivamento a ser definido.	CATANEO			
67	80730	Troféu em acrílico, transparente, 5 mm com base, medidas 25 x 20 cm (c x a), adesivamento a ser definido.	TROFÉUS CATANEO	UN	120,00	18,00
68	80731	Troféu em acrílico, transparente, 8 mm, com base, medidas 25 x 30 cm (c x a), adesivamento a ser definido.	TROFÉUS CATANEO	UN	120,00	18,00
69	80732	Troféu com no mínimo 128 cm de altura, metalizado na cor dourada, com detalhes em dourado fosco, mínimo de 04 colunas em polímero metalizadas, com estatueta de honra ao mérito, base com no mínimo 26 cm.	JEBS TROFÉUS	UN	10,00	250,00
70	80733	Troféu com no mínimo 124 cm de altura, metalizado na cor dourada com detalhes em dourado fosco, mínimo de 04 colunas em polímero metalizadas, com estatueta de honra ao mérito, base com no mínimo 26 cm.	JEBS TROFÉUS	UN	10,00	230,00
71	80734	Troféu com no mínimo 121 cm de altura, metalizado na cor dourada com detalhes em dourado fosco, mínimo de 04 colunas em polímero metalizadas, com estatueta de honra ao mérito, base com no mínimo 26 cm.	JEBS TROFÉUS	UN	10,00	400,00
72	80735	Troféu com no mínimo 117 cm de altura, metalizado na cor dourada com detalhes em dourado fosco, taça em polímero metalizada na cor dourada e efeito texturizado, com estatueta de honra ao mérito, base com no mínimo 26 cm.	JEBS TROFÉUS	UN	10,00	280,00
73	80736	Troféu com no mínimo 108 cm de altura, metalizado na cor dourada com detalhes em dourado fosco, taça em polímero metalizada na cor dourada e efeito texturizado, com estatueta de honra ao mérito, base com no mínimo 26 cm.	JEBS TROFÉUS	UN	10,00	188,00
74	80737	Troféu com no mínimo 103 cm de altura, metalizado na cor dourada com detalhes em dourado fosco, taça em polímero metalizada na cor dourada e efeito texturizado, com estatueta de honra ao mérito, base com no mínimo 26 cm.	JEBS TROFÉUS	UN	10,00	400,00
75	80738	Troféu com no mínimo 89 cm de altura, metalizado na cor dourada taça em polímero metalizada em cores diversas com 37 cm de largura a partir das alças, com estatueta de honra ao mérito, base em polímero na cor preta.	JEBS TROFÉUS	UN	20,00	130,00
76	80739	Troféu com no mínimo 82 cm de altura, metalizado na cor dourada taça em polímero metalizada em cores diversas, com estatueta de honra ao mérito, base em polímero na cor preta.	JEBS TROFÉUS	UN	20,00	112,00
77	80740	Troféu com no mínimo 72 cm de altura, metalizado na cor dourada taça em polímero metalizada em cores diversas, com estatueta de honra ao mérito, base em polímero na cor preta.	JEBS TROFÉUS	UN	20,00	300,00
78	80741	Troféu com no mínimo 39 cm de altura, metalizado na cor dourada e com detalhes em cores diversas, com estatueta de honra ao mérito, base quadrada em polímero na cor preta com no mínimo 7,5 cm de largura.	JEBS TROFÉUS	UN	20,00	35,00
79	80742	Troféu com no mínimo 34 cm de altura, metalizado na cor dourada e com detalhes em cores diversas, com estatueta de honra ao mérito, base quadrada em polímero na cor preta com no mínimo 7,5 cm de largura.	JEBS TROFÉUS	UN	20,00	30,00
80	80743	Troféu com no mínimo 29 cm de altura, metalizado na cor dourada e com detalhes em cores diversas, com estatueta de honra ao mérito, base quadrada em polímero na cor preta com no mínimo 7,5 cm de largura.	JEBS TROFÉUS	UN	20,00	27,00
82	80745	Troféu com no mínimo 37 cm de altura, com cone com friso taça e tampa metalizados na cor dourado, com estatueta de honra ao mérito, base quadrada em polímero na cor preta com no mínimo 7,5 cm de largura.	JEBS TROFÉUS	UN	20,00	34,00
83	80746	Troféu com no mínimo 33 cm de altura, com cone com friso taça e tampa metalizados na cor dourado, com estatueta de honra ao mérito, base quadrada em polímero na cor preta com no mínimo 7,5 cm de largura.	JEBS TROFÉUS	UN	20,00	37,00
84	80747	Uniforme completo de basquete, composto por regata e calção sendo 12 regatas no tecido dry 100% poliéster com elastano, sublimação total frente e costas, tamanhos p, m, g e gg e 12 calções esportivos com elástico na cintura e cordão ajustável, no tecido dry 100% poliéster com elastano, sublimação total, nos tamanhos p, m g e gg, em cor e arte a serem definidas.	AE UNIFORME S	UN	4,00	759,00
86	80749	Uniforme completo de futsal, composto por camisa, calção e meião, sendo 14 camisas no tecido dry 100% poliéster com elastano, sublimação total frente e costas, tamanhos p, m, g e gg, 14 calções esportivos com elástico na cintura e cordão ajustável, no tecido dry 100% poliéster com elastano, sublimação total, nos tamanhos p, m	AE UNIFORME S	UN	4,00	799,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		g e gg e 14 pares de meias profissionais, tendo em sua composição poliamida, algodão e elastodieno, em cor e arte a serem definidas.				
87	80750	Uniforme completo de handebol, composto por camisa e calção sendo 16 camisas no tecido dry 100% poliéster com elastano, sublimação total frente e costas, tamanhos p, m, g e gg e 16 calções esportivos com elástico na cintura e cordão ajustável, no tecido dry 100% poliéster com elastano, sublimação total, nos tamanhos p, m g e gg, em cor e arte a serem definidas.	AE UNIFORMES	UN	2,00	949,00
88	80751	Uniforme completo de voleibol, composto por camisa e calção sendo 14 camisas no tecido dry 100% poliéster com elastano, sublimação total frente e costas, tamanhos p, m, g e gg e 14 calções esportivos com elástico na cintura e cordão ajustável, no tecido dry 100% poliéster, sublimação total, nos tamanhos p, m g e gg, em cor e arte a serem definidas.	AE UNIFORMES	UN	4,00	999,99
89	80752	Uniforme para futevôlei e vôlei de praia composto por 2 regatas no tecido dry 100% poliéster, sublimação total e 2 shorts com elástico e cordão, confeccionados em tecido dry 100% poliéster com elastano, com tratamento uv, cor e arte a ser definida, tamanhos, p, m, g e gg.	AE UNIFORMES	CJ	25,00	135,63
90	96555	Uniforme completo de bocha uniforme completo de bocha, composto por camisa e calção, sendo 01 camisa no tecido elanca dry, gola redonda, manga curta e 01 calção esportivo em tecido elanca, 100% poliamida, com costuras pespontadas e acabamento do bolso e na costura do elástico, sublimação total, nos tamanhos p, m g e gg, masculino e feminino, em cor e arte a serem definidas.	AE UNIFORMES	CJ	20,00	96,00
91	96556	Túnel tenda infantil túnel tenda infantil dobrável, colorido, medidas 1,80 x 46,6 x 46,6 cm, confeccionado em poliéster.	GENÉRICA	UN	50,00	92,00
92	96557	Troféu personalizado com recorte em acrílico troféu personalizado com recorte em acrílico, espessura mínima 6mm, base em mdf, arte a ser definida em alusão ao evento. Medidas mínimas 20 x 35 cm (c x a).	TROFÉUS CATANEO	UN	100,00	49,00
93	96558	Troféu personalizado com recorte em acrílico troféu personalizado com recorte em acrílico, espessura mínima 6mm, base em mdf, arte a ser definida em alusão ao evento. Medidas mínimas 20 x 30 cm (c x a).	TROFÉUS CATANEO	UN	100,00	34,00
94	96559	Troféu personalizado com recorte em acrílico troféu personalizado com recorte em acrílico, espessura mínima 6mm, base em mdf, arte a ser definida em alusão ao evento. Medidas mínimas 20 x 25 cm (c x a).	TROFÉUS CATANEO	UN	100,00	24,96
95	96560	Troféu com 149 cm de altura troféu com 149 cm de altura, base octogonal de 26,5 de largura, fabricada em polímero na cor preta, sobre a base 4 colunas com acabamento texturizado, em polímero metalizadas na cor bronze, com taça e alças, acabamento texturizado e 45cm de largura entre as alças.	JEBS TROFÉUS	UN	5,00	316,00
96	96561	Troféu com 158 cm de altura troféu com 158 cm de altura, base octogonal de 26,5 de largura, fabricada em polímero na cor preta, sobre a base 4 colunas com acabamento texturizado, em polímero metalizadas na cor prateada, com taça e alças, acabamento texturizado e 45cm de largura entre as alças.	JEBS TROFÉUS	UN	5,00	482,00
97	96562	Troféu com 167 cm de altura troféu com 167 cm de altura, base octogonal de 26,5 de largura, fabricada em polímero na cor preta, sobre a base 4 colunas com acabamento texturizado, em polímero metalizadas na cor dourada, com taça e alças, acabamento texturizado e 45cm de largura entre as alças.	JEBS TROFÉUS	UN	5,00	495,00
99	96564	Tenda tipo gazebo tenda tipo gazebo, sanfonada, estrutura em alumínio, cobertura em nylon, cor a combinar, medidas 3 x 3 x 2,5 m (c x l x a).	MOR	UN	8,00	476,33
100	96565	Tenda tipo piramidal sanfonada tenda tipo piramidal, sanfonada, estrutura em aço galvanizado tubular, lona de cobertura em laminado de pvc impermeável, anti uv, com pés de sustentação, cor a combinar, medidas 5 x 5 x 2,5 m (c x l x a).	ARMATIC	UN	2,00	3.798,00
101	96566	Tabuleiro de xadrez mural tabuleiro de xadrez mural, medidas aproximadas 75 x 85 cm, material em napa, peças em pvc, encaixe para peças em amarela/preto, tabuleiro em cor verde/branco.	XADREZ MAGISTRAL	UN	5,00	240,89
102	96567	Tabua proprioceptiva lateral tabua proprioceptiva, modelo lateral, piso antiderrapante, deve suportar até 140 kg, medidas aproximadas 70 cm x 34 cm x 10 cm (c x l x a).	ARKTUS	UN	2,00	327,00
103	96568	Tabela de basquete movel par de tabela de basquetebol movel, com sistema hidraulico, confeccionada em aço carbono, com aro retratil em aço carbono, molas de aço, tabela em vidro temperado medindo 10mm, com estofamento protetor nas laterais da base e parte frontal	VITALY	PAR	3,00	27.002,75



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		com espuma 5cm, travamento com sapatas, rodas emborrachadas para não danificar a quadra, pintura com tratamento anticorrosivo em epóxi, estrutura metálica na cor branca e demais estruturas na cor predominante azul, confeccionado seguindo as normas de segurança e resistência dos materiais. Referência: modelos vittaly, rapini ou similar ou de melhor qualidade				
104	96569	Tabela de basquete aglomerado tabela de basquete aglomerado, unissex, mdf 15 mm, peso 3,5 kg, dimensões aproximadas: 65x50x9 (lxaxp) cm, itens inclusos: aro de ferro (36 cm de diâmetro) e rede de nylon.	KLOPF	UN	25,00	217,00
107	96572	Relógio para xadrez analógico relógio para xadrez analógico jaebrig, plástico de alta resistência e pino metálico. Analógico, movido a corda para precisão atemporal, design compacto com 16 cm de comprimento, 5 cm de largura, e 9 cm de altura, peso aproximado 0,41 kg.	JAEHRIG	UN	46,00	131,88
108	96573	Relógio de xadrez digital padrão relógio de xadrez digital padrão, homologado, produzido em polietileno de alta qualidade, dimensões aproximadas 6,20 x 10 x 16,10 cm (axlxc). Peso aproximado de 400 gr, alimentação pilhas aa.	JAEHRIG	UN	20,00	204,99
109	96574	Relógio digital de xadrez relógio digital de xadrez, modelo dgt 2010, de fácil utilização e manuseio, confeccionado em abs, visor lcd.	DGT	UN	20,00	589,00
110	96575	Relógio digital de xadrez leap relógio digital de xadrez leap, modelo pq9907s, alimentação pilha aa, confeccionado em abs, peso aproximado 135gr.	OEM	UN	50,00	164,00
113	96578	Rede oficial de futebol de campo rede oficial de futebol de campo, confeccionada em polietileno, fio 6, material de alta densidade, malha 15, com tratamento u.v., modelo caixote, medidas 7,5 x 2,5 m (comprimento x altura) x 2 m de recuo superior e 2m de recuo inferior, cor branca.	ANCORA REDES	PAR	4,00	352,00
114	96579	Rede de voleibol de quadra rede de voleibol de quadra, com 4 faixas em algodão, fio 2 mm, tamanho oficial 9,5 m, fio nylon, malha 10.	ANCORA REDES	UN	15,00	99,99
115	96580	Rede de futsal em polietileno rede de futsal, em polietileno, malha 12 x 12 cm, fio 4 mm, com proteção uv, medidas 3,20 x 2,10 (c x a).	ANCORA REDES	PAR	15,00	117,00
116	96581	Rede de basquete em corrente rede de basquete fabricada em corrente de aço 2,4mm zincado/galvanizado, com 08 a 12 pontas com mosquetões com trava.	ANCORA REDES	PAR	3,00	243,00
117	96582	Rede de basquete tamanho oficial rede de basquete tamanho oficial, confeccionada em nylon de alta resistência, fio 2,0 mm, malha 7 x 7 cm, medidas 40 x 45 (cxh).	ANCORA REDES	PAR	30,00	13,00
118	96583	Rede de badminton rede de badminton, em poliéster e fio em poliamida torcido, medidas oficiais 6,10 x 0,70 m, malha de 2 cm, banda superior em pvc e cabo de aço plastificado.	ANCORA REDES	UN	6,00	140,00
127	96592	Mini cama elástica tipo jump mini cama elástica tipo jump, desmontável, para até 150 kg por pessoa, estrutura em aço inox, pintura eletrolítica, 6 pés fixos, tela na cor preta super resistente, 32 molas de tração em aço fixadas à tela, sapatas de pvc antiderrapantes.	SPORT	UN	5,00	249,00
128	96593	Medalha personalizada medalha personalizada, em metal zamac com banho ouro, prata e bronze, cunhada na frente e espaço no verso para personalização com adesivo, medalha com no mínimo 08 cm de diâmetro, arte a ser definida conforme o evento, com fita poliéster sublimada, medidas da fita 2,5 x 80 cm.	HS SPORTS	UN	1.000,00	4,18
129	96594	Medalha 10cm de diâmetro medalha em liga metálica zamac, com detalhes em alto relevo, nas cores dourado, prata ou bronze, diâmetro 10 cm, centro liso para fixação de adesivo com 6 cm, acompanha fita com 2,5 cm de largura na cor azul.	VITORIA	UN	1.000,00	5,86
132	96597	Martelo para arremesso 7kg martelo de aço para arremesso, peso aproximado 7,260kg, acompanha cabo e pegador.	PISTAE CAMPO	UN	2,00	313,00
134	96599	Agasalho esportivo agasalho esportivo para atletas, modelo unissex, adulto, composto de calça e jaqueta. Jaqueta: tecido 100% poliéster com forro em tecido tela, zíper jacaré frontal, punhos e barra com acabamento em ribana, bolsos laterais com zíper. Calça: tecido 100% poliéster, bolsos laterais com zíper, acabamento da cintura com elástico de 4 cm, rebatidos com 4 costuras reforçadas e cordão para ajuste. Todas as costuras deverão ser reforçadas e processo de sublimação conforme modelo definido pelo município, tamanhos p ao gg.	PAJEANA	CJ	120,00	190,00
135	96600	Bambole 65 cm de diâmetro bambolê, com 65 cm de diâmetro, 2 cm de espessura, conexão de 10 cm, colorido, em material plástico resistente, de ótima qualidade e garantia contra defeito de	SCALIBU	UN	400,00	4,09



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		fabricação.				
137	96602	Bochas adaptadas bochas adaptados, kit com 13 unidades (6 cores vermelha, 6 cores azul e 1 cor branca), confeccionadas em couro sintético, costuradas a mão, peso do bocha 275 gr, circunferência 270 mm, deve acompanhar bolsa para transporte.	FAISCA	KIT	1,00	790,00
139	96604	Bola de iniciação tamanho 8 bola de iniciação, tamanho 08, em borracha, circunferência 40 a 42 cm, peso 110 a 120 gr, miolo slip system removível e lubrificado.	KAGIVA	UN	49,00	11,00
140	96605	Bola de iniciação tamanho 10 bola de iniciação, tamanho 10, em borracha, circunferência 48 a 50 cm, peso 180 a 200 gr, miolo slip system removível e lubrificado.	KAGIVA	UN	49,00	13,69
141	96606	Bola de iniciação tamanho 12 bola de iniciação, tamanho 12, em borracha, circunferência 57 a 59 cm, peso 250 a 270 gr, miolo slip system removível e lubrificado.	KAGIVA	UN	49,00	15,99
142	96607	Bola de tenis de quadra bola de tenis de quadra, confeccionada em borracha com revestimento em feltro, kit com 03 bolas.	VOLLO	KIT	33,00	25,98
143	96608	Bola de futebol de campo tamanho infantil bola de futebol de campo, tamanho infantil, com 6 gomos, circunferência de 61 a 64 cm, peso 320 a 350 gr, em laminado pu, sistema de forro termofixo, câmara 6d e miolo capsula sis. Referência modelo penalty lider tamanho 3, ou similar ou de melhor qualidade.	PENALTY	UN	23,00	65,00
144	96609	Bola de futebol de campo profissional bola futebol de campo profissional, confeccionada em laminado pu, 14 gomos, com sistema de dupla colagem, tecnologia termotec, câmara 6d, miolo capsula sis, sistema de forro termofixo, camada interna de amortecimento neogel, peso entre 410-450g, circunferência entre 68-70cm, produzida no brasil. Referência: modelo penalty s11 r1 ou similar ou superior.	PENALTY	UN	20,00	147,00
145	96610	Bola de futebol de campo profissional bola futebol de campo profissional, confeccionada em laminado pu, 6 gomos, com sistema de dupla colagem, construção ultra fusion, câmara 6d, miolo capsula sis, sistema de forro termofixo, peso entre 410-450g, circunferência entre 68-70cm, produzida no brasil. Referência: modelo penalty s11 r2 ou similar ou superior.	PENALTY	UN	50,00	75,00
146	96611	Bola oficial de basquete modelo feminino bola oficial de basquete, modelo feminino, tamanho 6, aprovada pela fiba e oficial da cbb, confeccionada em pu premium, circunferência 720 a 740mm, peso 549 gr, nas cores laranja/marfim. Referência molten bg4500 ou similar ou de melhor qualidade.	MOLTEN	UN	10,00	395,00
147	96612	Bola oficial de basquete modelo masculino bola oficial de basquete, modelo masculino, tamanho 7, aprovada pela fiba e oficial da cbb, confeccionada em pu premium, circunferência 749 a 790mm, peso 580 a 620 gr, nas cores laranja/marfim. Referência molten bg4500 ou similar ou de melhor qualidade.	MOLTEN	UN	17,00	404,00
148	96613	Bola oficial de basquete tamanho baby bola oficial de basquete, tamanho baby, confeccionada em borracha, miolo capsula sis, vulcanizada, peso 300 a 325gr, circunferência 56 a 59cm. Referência penalty playoff ou similar ou de melhor qualidade.	PENALTY	UN	40,00	47,98
150	96615	Bola oficial de handebol feminino bola oficial de handebol feminino, aprovada pela international handball federation, laminado em pu pró, com 32 gomos, costurada a mão, peso 325 a 375 gr, circunferência 54 a 56 cm, câmara airbilty e miolo removível. Modelo referencia suecia h2l pro ou similar ou de melhor qualidade.	SELECT	UN	20,00	176,00
151	96616	Bola oficial de handebol infantil bola oficial de handebol infantil, aprovada pela international handball federation, laminado em pu pró, com 32 gomos, costurada a mão, peso 290 a 330 gr, circunferência 50 a 52 cm, câmara 6d, miolo capsula sis. Referência modelo suecia h1l ultra grip ou similar ou de melhor qualidade.	SELECT	UN	30,00	176,00
152	96617	Bola oficial de handebol masculino bola oficial de handebol masculino adulto, aprovada pela international handball federation, laminado em pu pró, com 32 gomos, costurada a mão, peso 425 a 475 gr, circunferência 58 a 60 cm, câmara airbilty e miolo removível. Modelo referencia suecia h3l pro ou similar ou de melhor qualidade.	SELECT	UN	30,00	176,00
154	96619	Bola oficial de futsal infantil max50 bola oficial para futsal infantil, aprovada pela federação paranaense de futsal - fpfs, com 8 a 14 gomos, 49 a 55 cm de circunferência, peso 250 a 280 gr, tecnologia termotec, confeccionada em pu, câmara 6d e miolo capsula sis. Referência modelo max 50 ou similar ou de melhor qualidade.	PENALTY	UN	20,00	112,00
155	96620	Bola oficial de futsal max100 bola oficial para futsal infantil, aprovada pela federação paranaense de futsal - fpfs, com 8 a 14 gomos, 52 a 59 cm de circunferência, peso 300 a 330 gr, tecnologia termotec,	PENALTY	UN	58,00	112,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		confeccionada em pu, câmara 6d e miolo capsula sis. Referencia modelo max 100 ou similar ou de melhor qualidade.				
156	96621	Bola oficial de futsal max200 bola oficial para futsal infantil, aprovada pela federação paranaense de futsal – fpfs, com 8 a 14 gomos, 55 a 58 cm de circunferência, peso 350 a 380 gr, tecnologia termotec, confeccionada em pu, câmara 6d e miolo capsula sis. Referencia modelo max 200 ou similar ou de melhor qualidade.	PENALTY	UN	35,00	112,00
157	96622	Bola oficial de futsal max500 bola oficial para futsal, aprovada pela federação paranaense de futsal – fpfs, com 8 a 14 gomos, 62 a 64 cm de circunferência, peso 400 a 440 gr, tecnologia termotec, confeccionada em pu, câmara 6d e miolo capsula sis. Referencia modelo max 500 ou similar ou de melhor qualidade.	PENALTY	UN	35,00	161,00
158	96623	Bola oficial de futsal bola oficial para futsal, com 11 a 14 gomos, 62,5 a 63,5 cm de circunferência, peso 410 a 430 gr, tecnologia termotec, confeccionada em pu pró, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neotec, dupla colagem e miolo capsula sis. Bola oficial do campeonato paranaense de futsal 2025, aprovada pela fifa e confederação brasileira de futsal (cbfs).	PENALTY	UN	60,00	196,00
159	96624	Bola de voleibol 6.0 bola de voleibol pro 6.0, com circunferência de 65-67 cm; peso de 260-280 gramas; com 18 gomos, câmara 6d, laminado microfibr, tecnologia termotec, com miolo capsula sis.	PENALTY	UN	50,00	150,00
160	96625	Bola oficial para voleibol 8.0 bola oficial para voleibol, pró 8.0, aprovada pela federação internacional de voleibol (fivb), com 18 gomos, 65 a 67 cm de circunferência, peso 260 a 280 gr, tecnologia termotec, confeccionada em microfibr, câmara 6d.	PENALTY	UN	20,00	245,00
161	96626	Bola de volei e.v.a. bola de vôlei e.v.a, confeccionada em material totalmente macio e colorido tamanho 67-68cm material e.v.a., peso 130-150g, construção matrizada.	ALLPHA	UN	250,00	16,00
162	96627	Bola tipo suíça bola tipo suíça, em material pvc, suporte para até 150kg, sistema anti estouro e pino de segurança, diametro 75cm.	RUBBER FIT	UN	10,00	54,00
163	96628	Bolinhas de tenis de mesa bolinhas de tenis de mesa, aprovadas pela ittf, confeccionada em plastico abs, 40 mm de diametro, peso 2,7 a 3 g, cor branca, 1 estrela, caixa com 10 unidades.	TAIULAN	CX	50,00	21,00
166	96631	Bomba dupla ação bomba dupla ação, para todos os tipos de bola, acompanha bico reserva, mangueira flexivel, agulhas rosqueaveis, material em acrílico translúcido e resistente.	PENALTY	UN	30,00	19,00
167	96632	Camisa polo de passeio camisa polo de passeio, confeccionada em tecido malha piquet, em algodão 50% e poliester 50%, com gola e fechamento com botões, manga curta, modelo unisex, tamanhos p ao gg, com brasão e indicação da secretaria solicitante bordados junto ao bolso frontal, cor e arte a serem definidas.	AE UNIFORM ES	UN	50,00	49,68
173	96639	Cone de alta resistencia 75 cm cone de alta resistência, confeccionado em pvc, com pintura sintética, medindo 75 cm de altura e base com medida aproximada de 35 cm.	SCALIBU	UN	125,00	35,00
174	96640	Cone para demarcação e treinamento desportivo cone para demarcação e treinamento desportivo, confeccionado em pvc flexivel com altura 23 cm.	SCALIBU	UN	350,00	4,00
175	96641	Cone tipo chapéu chine cone tipo chapéu chinês, confeccionado em material flexivel, altura 5 cm, largura 19 cm.	SCALIBU	UN	300,00	1,88
176	96642	Corda de pular em sisal corda de pular, material sisal com manopla em madeira, comprimento 2,50 m.	SCALIBU	UN	115,00	9,84
182	96648	Disco de frisbee discos de frisbee de plástico aproximadamente 23cm em plástico, peso 50 gr.	MATOYS	UN	230,00	22,00
183	96649	Escada de agilidade escada de agilidade com 10 degraus em e.v.a. e fitas de nylon de 4,5 m.	SCALIBU	UN	33,00	49,00
184	96650	ESPALDAR EM MADEIRA PARA ATÉ 140KG ESPALDAR, CONFECCIONADO EM MADEIRA, SUPORTE PARA ATÉ 140 KG, PESO APROXIMADO 17 KG, 19 CM DE DISTANCIA ENTRE OS BASTÕES, DEVERÁ CONTER PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, MEDIDAS APROXIMADAS 47,5 X 92,5 X 237 CM (C x L x A).	ARKTUS	UN	2,00	976,35
185	96651	Flutuador espagete flutuador espagete para piscina sortido produzido em polietileno expandido e macio, sem furo no meio, muito resistente e durável. Altura 1,6m. Diâmetro: 6cm. Composição: polietileno expandido.	SCALIBU	UN	350,00	7,30
186	96652	Jogo de bocha modelo oficial jogo de bocha modelo oficial, de alta qualidade, fabricação italiana, composto por 12 bochas com aproximadamente 950 g e diametro 107 mm, multicoloridas. Acompanha 01 balin de aço.	FAISCA	JG	4,00	1.800,00
188	96654	Jogo de xadrez jogo de xadrez, peças em polietileno de alto impacto,	PAISE	JG	215,00	70,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		tamanho oficial, maciço, cores marfim e preto, com saco para guardar as peças. Casas 5 x 5 cm, tabuleiro 40 cm, bordas 8 x 10 cm (distribuídas borda superior e borda lateral) peso 0,17 kg, material em napa flexível.	FILHOS			
189	96655	Jogo de xadrez profissional jogo de xadrez profissional, com peças injetadas em poliestireno de alto impacto, nas cores preto e bege, com alta resistência e durabilidade, tabuleiro em curvim, medidas 47cm x 47cm, tamanho das peças: rei 10cm, dama 8cm, bispo 7,5cm, cavalo 6,7cm, torre 5,5cm e peão 5,1cm. Referência modelo jaehrig	PAISE FILHOS	JG	50,00	110,00
195	96661	Kit jogo de frescobol kit para jogo de frescobol, composto por 02 raquetes de madeira com grip de borracha, acompanha 01 bola de borracha e uma sacola.	LCM	KIT	23,00	35,00
201	96667	Rede de proteção para quadra esportiva rede de proteção para quadra esportiva confeccionada em nylon, fio 4 mm, malha 10 x 10 cm, cor branca. Rede com instalação, contendo cabo de aço 0,5" e suporte para fixação, catracas e argolas de metal a cada 30 cm.	ANCORA REDES	M2	10.000,00	5,00

Valor total da Ata R\$ 531.642,92 (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90088/2025, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90088/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR/PRESTADOR, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata será formalizada pelo MUNICÍPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 03/09/2025.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo MUNICÍPIO, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor registrado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90088/2025 e consequente Ata de Registro de Preços, são provenientes de Recursos próprios do Município, Bloco de Finanças da Proteção Social Básica – SUAS, Recursos vinculados à Educação Básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2580	06.005.08.245.0801.6023	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2580	06.005.08.245.0801.6023	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3310	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
10300	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
10340	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
3310	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
10300	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRADO SEGUNDO - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao mesmo requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PARÁGRAFO OITAVO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo MUNICÍPIO, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento da Ata, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90088/2025, na proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR é de no máximo **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da nota de empenho.

- a) O prazo de que trata o Parágrafo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Cultura e de Assistência Social, nos endereços devidamente informados nas respectivas notas de empenho, sendo que cada Secretaria solicitante ficará responsável pelo contato prévio com o FORNECEDOR acerca do envio, recebimento e conferência dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), o FORNECEDOR fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR/PRESTADOR poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do MUNICÍPIO mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências deste instrumento;
- b) Definitivamente, pelo gestor da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao FORNECEDOR/PRESTADOR providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o FORNECEDOR/PRESTADOR fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR/PRESTADOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado;
- o) Avaliar os produtos cujos itens forem exigidos amostras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

O FORNECEDOR/PRESTADOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto da Ata;
- i) Comunicar ao fiscal da Ata, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
- j) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá observar no que couber, durante a execução deste instrumento, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao MUNICÍPIO, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência do FORNECEDOR/PRESTADOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações deste instrumento, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização a Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A GESTÃO da presente Ata ficará a cargo da Secretária Municipal de Esportes e Lazer, Senhora Ilda Schmitz, inscrita no CPF/MF sob o nº 553.591.839-34.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A FISCALIZAÇÃO da execução da presente Ata será exercida pelos Servidores Genuir Merlos, Fernando Misturini e Mailson do Nascimento, quando o material for adquirido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, telefone (46) 3523-5080, e-mail: esportefb@gmail.com.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A FISCALIZAÇÃO da execução da presente ata, quando o material for requisitado pelas demais Secretarias Municipais, será designado no ato da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao FORNECEDOR/PRESTADOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do *caput* desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.
5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do *caput* desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.
6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do *caput* desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do FORNECEDOR/PRESTADOR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/PRESTADOR, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;
- d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR/PRESTADOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DA ATA

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no *caput* desta Cláusula.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2025.


ANTONIO PEDRON
CPF Nº 196.905.689-49
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS

DETENTORA DA ATA
JEVERSON IVAN PAESE
Sócio administrador